

8

Procedimento concursal comum de recrutamento de dez trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa.

ATA N.º 4

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 26 de fevereiro de 2021, que recaiu sobre a proposta n.º 145/2021, pela qual foi autorizada a abertura do procedimento concursal comum de recrutamento de dez trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional na área de Ação Educativa, reuniu, por meios telemáticos, o júri do procedimento, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 31 de março de 2021, tendo estado presentes os seguintes membros:

Presidente - Luísa Andrade, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão da Mobilidade;

Vogais:

1.º Vogal efetivo – Isabel Alexandra Touça Custódio de Almeida, Coordenadora Técnica do Gabinete de Coordenação e Gestão do Departamento de Educação;

2.º Vogal efetivo – Joana Fuertes, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão da Mobilidade.

1. A reunião teve por objetivo deliberar sobre a graduação e divulgação dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção, prova escrita de conhecimentos e avaliação curricular, pronunciando-se da seguinte forma:-----

2. Os resultados da aplicação do método de seleção, prova de conhecimentos são os constantes no Anexo I, o qual faz parte integrante desta ata.-----

3. Nos termos do disposto n.º 9 e n.º 10 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, o primeiro método de seleção tem carácter eliminatório pelo que são excluído(s) do procedimento concursal o(s) candidato(s) que obtenha(m) valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareça(m) ao método de seleção. -----

4. O júri deliberou, por unanimidade, considerar não aprovados – excluídos – os candidatos constantes do Anexo I que faltaram à prova de conhecimentos. -----

5. O júri deliberou, por unanimidade, considerar não aprovados – excluídos – os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,5 valores no 1.º método de seleção, conforme anexo I, o qual faz parte integrante desta ata.-----

6. A reunião também teve por objetivo deliberar sobre a divulgação dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção - avaliação curricular - aos candidatos que se encontram a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho concursados que não afastaram este método de seleção, pronunciando-se da seguinte forma:

7

-----I. O resultado da aplicação do método de seleção avaliação curricular é o constante do Anexo II, o qual faz parte integrante desta ata.-----

7. Considerando o conjunto sucessivo de candidatos a convocar constante da alínea b) do ponto 11 do aviso de abertura do presente procedimento, e aplicado o primeiro método de seleção à totalidade dos candidatos admitidos, o Júri delibera convocar para a realização do segundo método de seleção os primeiros 300 candidatos aprovados por ordem decrescente de classificação, para o segundo método de seleção, avaliação psicológica, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril. -----

8. Deliberou ainda que os referidos 300 candidatos sejam convocados de entre os candidatos constantes no anexo I, com classificação superior a 9,5 valores para a realização do segundo método de seleção, avaliação psicológica, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.-----

9. Mais deliberou o júri solicitar a autorização do Senhor Presidente para recorrer aos serviços do INA para aplicação do método de seleção "avaliação psicológica" ou, caso esta entidade não tenha disponibilidade para o efeito, a uma entidade privada, a empresa Thomas Portugal, uma vez que o júri do presente procedimento concursal não integra qualquer elemento com a formação adequada para a aplicação do método de seleção avaliação psicológica. -----

A competência para aplicação dos métodos de seleção é do júri do procedimento, que, pode, no entanto, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, solicitar ao Presidente da Câmara Municipal que autorize a colaboração de entidades especializadas públicas ou, quando comprovadamente se torne inviável, entidades privadas, quando necessário, para a realização de parte do procedimento. -----

10. Relativamente aos candidatos constantes do anexo II, objeto de avaliação curricular, o júri irá convocá-los para a entrevista de avaliação de competências, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.-----

11. Mais deliberou remeter os anexos referidos para afixação em local público e publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos>.-----

Nada mais havendo a tratar, às 12h00 foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.-----

O Júri



Presidente

15

Isabel de Almeida
1.º Vogal Efetivo

Jana Fustes
1.º Vogal Suplente

